



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2021 PREGÃO ELETRÔNICO 009/2021 REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Monte Belo do Sul torna público que realizará PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS, tipo: **menor preço por item. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul – RS** – Conforme Termo de Referência (Anexo I).

As datas relativas a sessão de disputa são as seguintes:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 08 horas do dia 19/07/2021, até as 08 horas do dia 30/07/2021
- **Abertura das Propostas:** a partir das 08 horas e 01 minutos do dia 30/07/2021
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 10h00min do dia 30/07/2021

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF)

Local: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/>

Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: <https://www.montebelodosul.rs.gov.br/> .
Informações adicionais pelo telefone: (54) 3457-2051.

SIBÉLIS ANA VALGOI
Pregoeira



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE BELO DO SUL**, Adenir José Dallé, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS**, tipo “Menor Preço” por item, tendo por finalidade a **Aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul – RS** – Conforme Termo de Referência (Anexo I), a ser processado e julgado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 025/2021 e em conformidade de acordo com a Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CALENDÁRIO:

- **Recebimento das Propostas:** a partir das 08 horas do dia 19/07/2021, até as 08 horas do dia 30/07/2021
- **Abertura das Propostas:** a partir das 08 horas e 01 minutos do dia 30/07/2021
- **Início da sessão de disputa de Preços:** as 10h00min do dia 30/07/2021

1 – OBJETO

1.1. O presente Edital de licitação destina-se a **Aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul – RS** – através do sistema de Registro de Preços, por um período de 12 meses, para atender este Município, cujas especificações mínimas e demais condições gerais estão descritas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá, entre outras, atender às seguintes exigências:

- a) fornecer produtos novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de forma integral, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do empenho;

1.3. A empresa vencedora deste certame é responsável pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município (sem ônus para o mesmo), seja próprio ou subcontratado;

1.4. Se, após o recebimento, através de verificação minuciosa ou testes realizados, constatar-se que o recebimento foi executado em desacordo com o especificado ou com a proposta, com defeito ou incompleto, após a notificação por escrito à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.5. Providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e fiscalização deste Município; inclusive, substituindo o produto em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para este Município;

1.6. Toda e qualquer entrega, fora do estabelecido neste edital, resultará em imediata notificação da (s) licitante (s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir o(s) bem(ns), o que fará prontamente.

2 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus Anexos;

2.2. Da participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP):

2.2.1 A empresa ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações deverá, no ato e envio de sua proposta, declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06;

2.2.2 Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.2.1, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações;

2.2.3 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal;

2.2.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.2.5 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação;

2.2.6 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que a proposta apresentada pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP;

2.2.7 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

2.2.7.1 A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

2.2.7.2 A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2.7.3 Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.2.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.2.5, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

2.2.7.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido 2.2.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta;

2.2.7.5 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação;

2.2.7.6 A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento com ME-EPP, assinada por contabilista da empresa.

2.3. Não poderão participar desta Licitação a licitante que se enquadrar em uma das seguintes situações:

2.3.1 que não atenda as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório ou que não apresente os documentos nele exigidos;

2.3.2 que se encontre sob falência, dissolução ou liquidação;

2.3.3 que esteja cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste Pregão Eletrônico necessitará, obrigatoriamente, credenciar-se para participar dos Pregões Eletrônicos publicados no Portal “Banrisul Pregão online”, o que possibilita a participação na Sessão Eletrônica, bem como o acesso aos serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, como: o recebimento de notificação dos editais publicados, o envio de proposta e a participação das sessões públicas de disputa;

3.2. Para solicitar o credenciamento no Sistema de Compras, o interessado deverá efetuar o seu pré-cadastro pelo portal Credenciamento Online: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br/fornecedores>, onde deverá preencher o formulário de solicitação de credenciamento, utilizando o quadro “Credenciamento Online” e, encaminhar à Central de Licitações (CELIC) o “Termo de Senha Eletrônica”, preenchido e assinado, juntamente com a seguinte documentação exigida:

I – Se a empresa não tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador:

- a) cópia do contrato social ou estatuto, autenticado, e cópia do CNPJ
- b) cópia do CPF, da carteira de identidade, autenticada, do representante da empresa e do usuário responsável (os mesmos do Termo Liberação de senha eletrônica);
- c) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- d) Termo de liberação de senha eletrônica, devidamente assinado;

II – Se a empresa já tiver registro cadastral atualizado no órgão credenciador (CELIC):



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- a) Cópia do CPF e Carteira de Identidade, autenticada, do representante da Empresa e usuário responsável (os mesmos do Termo de Liberação de senha eletrônica);
- b) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- c) Termo de liberação de senha eletrônica assinado.

3.3. O credenciamento no Sistema de Compras é válido por 1(um) ano, contados a partir da data de liberação na CELIC;

3.4. Documentos a serem encaminhados ao órgão credenciador para renovação:

I- Caso o representante legal da empresa e o usuário responsável sejam os mesmos:

- a) Renovação direta pelo sistema: no Login, somente para o atual responsável, será apresentado o Termo de renovação de senha eletrônica, para confirmação da renovação do credenciamento da empresa por mais 1 (um) ano.

II -Caso o representante legal da empresa ou o usuário responsável seja diferente:

- a) Procuração comprovando os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, caso NÃO esteja comprovado no Contrato Social ou Estatuto Social;
- b) cópia do CPF e da Carteira de Identidade, autenticadas, do usuário responsável pela empresa registrado no termo de renovação de senha eletrônica encaminhado;
- c) Em ambos os casos: Termo de renovação de senha eletrônica assinado.

3.5. Toda a documentação solicitada nos itens 3.2 e 3.4 deverá ser protocolada na Central de Licitações – CELIC, em sua Divisão de Cadastro, situada no seguinte endereço: Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, Av. Borges de Medeiros, 1501 - 1º e 2º andar, Porto Alegre / RS, CEP: 90110-150;

3.6. O credenciamento da licitante implica responsabilidade legal dos atos inerentes à licitação;

3.7. O uso da senha de acesso, pela licitante, é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Monte Belo do Sul, à CELIC/RS ou ao Banrisul, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da mesma, ainda que terceiros;

3.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Divisão de cadastro da CELIC/RS, para imediato bloqueio de acesso. A solicitação de nova senha se dará através do provedor do sistema.

4 – DA PROPOSTA

4.1. Os interessados deverão anexar em arquivo no sistema eletrônico, no intervalo de datas mencionadas neste edital, a proposta de preços para o(s) item(ns) para os quais a licitante pretende registrar preços, contendo as seguintes informações:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.1 Razão social completa da empresa, endereço atualizado, cadastro nacional da pessoa jurídica – CNPJ, telefone/e-mail, nome da pessoa indicada para contatos e dados bancários. O nº do CNPJ deverá ser o mesmo para a participação no processo licitatório e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal) para efeitos de cobrança;

4.1.2 Número sequencial e descrição do item, conforme apresentado no Termo de Referência, (Anexo I) deste edital;

4.1.3 Marca de cada item proposto;

4.1.4 Quantidade por embalagem, quantidade de embalagens primárias contidas na embalagem destinada a transporte (número de unidades por caixa)

4.1.5 Valor unitário ofertado por cada item, em moeda corrente nacional por item (s), em algarismo e por extenso, com o máximo de quatro (04) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.1.6 Indicação do valor total, multiplicado o valor unitário pela quantidade total, em moeda corrente nacional por item (s), em algarismo e por extenso, com o máximo de quatro (04) casas decimais após a vírgula. Caso haja diferença entre os valores expressos em algarismo e por extenso, considerar-se-á o último;

4.2. A validade da proposta será de sessenta (60) dias, a contar da data da entrega das propostas;

4.3. Na proposta de preços devem estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

4.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

4.5. O descumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificadas neste Edital.

4.6. A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa ou seu representante legal, desde que seja anexada a respectiva procuração, na forma pública, com poderes específicos para este fim;

5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. Para a participação dos interessados, será necessário anexar, por meio eletrônico, no intervalo de datas descritas no item “1.2 Calendário” por meio de digitação da senha privativa da licitante na plataforma www.pregaoonlinebanrisul.com.br, a proposta de preços com valores expressos na moeda oficial do Brasil;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2 A partir do horário previsto neste edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas neste edital;

5.3 A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital;

5.4 A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.5. As informações das propostas classificadas, contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet;

5.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance;

5.7. Classificadas as propostas, dar-se-á início à etapa competitiva, onde será considerado como primeiro lance de cada item a proposta inicial de menor valor para cada item, respectivamente, conforme itens mencionados no Termo de Referência deste Edital. Em seguida, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação;

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema;

5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance;

5.12. A etapa de lances da sessão pública, prevista no edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá um período de tempo de até 20 (vinte) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances;

5.13. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital; A pregoeira anunciará a licitante vencedora após o encerramento da etapa de lances da



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação direta e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor;

5.14. No caso de desconexão da pregoeira, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances. A pregoeira retomará sua atuação, quando possível, sem prejuízo dos atos realizados;

5.15. Quando a desconexão persistir por mais de dez (10) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, via endereço eletrônico utilizado para divulgação;

5.16 A indicação do lance vencedor por item, a classificação dos lances apresentados para cada item e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente;

5.17 Caso todas as licitantes inscritas no certame forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, o certame será imediatamente suspenso pelo Município de Monte Belo do Sul e reaberto no prazo de oito (08) dias úteis, a contar da data de suspensão, a fim de que as interessadas os reapresentem devidamente corrigidos, nos termos do § 3º do Art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.18 Quando a proponente apresentar preço inexequível, o Município de Monte Belo do Sul reveste-se no direito de não efetuar a compra do produto por relevante interesse público;

5.19 Cabe à licitante interessada em participar do pregão eletrônico:

5.19.1 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

5.19.2 acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

5.19.3 comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.20. Não cabe ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.21. Poderão ser admitidos pela pregoeira erros de natureza formais, desde que não comprometam o interesse público e da administração.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1. As propostas apresentadas de acordo com as especificações e exigências do Edital serão julgadas pelo MENOR PREÇO POR ITEM e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos;
- 6.2. Será considerada vencedora, para cada item, a proponente que apresentar o menor preço pelo item;
- 6.3. Serão aceitos preços unitários em moeda corrente nacional.
- 6.4. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.5. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, após decorrido o prazo para o envio da documentação, verificará a habilitação da licitante;
- 6.6. Na etapa que precede a aceitação do preço vencedor, a pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida a melhor proposta;
- 6.7. Se a proposta não for aceitável, se a licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, a pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o edital.
- 6.8. Será declarada vencedora por item, a licitante que atender as exigências deste instrumento e que for detentora do lance de melhor preço, ofertado eletronicamente.
- 6.9. As concorrentes remanescentes convocadas ficam obrigadas a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo, no prazo fixado pelo Município de Monte Belo do Sul, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação;

7 - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos documentos conforme a ordem abaixo discriminada, sendo que deverão ser enviados eletronicamente (diretamente na plataforma do Pregão Eletrônico), após a solicitação da pregoeira, **ATRAVÉS DE MENSAGEM PUBLICADA NO CHAT DA PLATAFORMA** <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>. Primeiramente será aberto o prazo para a Anexar a Proposta Final em “Julgamento de Proposta” DE ATÉ UM DIA ÚTIL, findado este prazo será aberto



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

o prazo para anexar os demais documentos de Habilitação, DE ATÉ UM DIA ÚTIL. Os prazos poderão ser encerrados antecipadamente, sempre que as empresas já tiverem anexado a documentação solicitada.

7.2. Os documentos devem provar a habilitação do licitante no dia da abertura da seção pública. Não será necessário o envio dos documentos físicos devido a terem sido anexados no site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.

7.3. Para a habilitação do licitante será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.3.1 PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, NOS MOLDES DO QUE ESTABELECE O ITEM 4 “DA PROPOSTA”, PARA O(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DA LICITAÇÃO PARA O(S) QUAL(IS) A LICITANTE APRESENTOU A PROPOSTA VENCEDORA, DE ACORDO COM O PREÇO FINAL REGISTRADO NO PREGÃO ELETRÔNICO, a ser anexada em campo específico disponibilizado pelo sistema “Julgamento de Proposta”;

7.3.2 Procuração com firma reconhecida em cartório, nomeando o procurador com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame (para o caso de o responsável que assina a documentação não ser o sócio indicado no contrato social ou estatuto);

7.3.3 cópias autenticada da cédula de identidade do responsável pela assinatura da documentação, seja o sócio administrador ou do procurador da licitante;

7.3.4 Habilitação Jurídica:

I - Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

- a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado acima, devendo vir acompanhado de todas as alterações posteriores, caso haja.
- b) Ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, no caso de sociedade cooperativa;

II - Prova de Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

III - Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e que não foi declarada inidônea, devidamente assinada pelo sócio proprietário da empresa, ou seu representante, desde que seja anexada a procuração;

IV - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, se for o caso;

7.3.5 Regularidade Fiscal:

I - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei nº 8212, de 24 de julho de 1991, em vigor;

II- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto em que a licitante ofertará preço;

III- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual – através da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela Secretaria e/ou Delegacia da Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;

IV-Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal – através da Certidão de regularidade fiscal junto ao Município do domicílio ou sede da licitante, dentro do prazo de validade;

V - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) –através do Certificado de Regularidade junto ao FGTS, dentro do prazo de validade;

7.3.6 Regularidade Trabalhista:

I - Declaração que a atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

II - Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do prazo de validade;

7.3.7 Qualificação Econômico-Financeira:

I- Certidão negativa de falência ou concordata expedida nos últimos 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão Eletrônico, pelo distribuidor da comarca da empresa licitante;

7.4. Os documentos deverão ser válidos e estar vigentes para fins de habilitação da licitante proponente, sob pena de sua desclassificação;

7.5. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.6. A critério da Pregoeira, o prazo para encaminhamento dos documentos poderá ser distendido, desde que não haja prejuízo ao Órgão Público.

7.7. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

7.7.1 Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas (fiscais e de regularidade trabalhista), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

7.7.2 Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

7.7.3 A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.8. No caso de a empresa ser declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

7.9. **Este Edital segue o Padrão CELIC** modelo publicado pela CELIC qual exige a declaração eletrônica de guarda dos documentos físicos originais, ou autenticados, exigidos no edital e que devem ser anexados eletronicamente no sistema ou que sejam apresentados fisicamente para serem digitalizados, dispensando desta forma o envio destes documentos na forma física, a não ser quando exigidos pela Administração Pública (Parecer PGE 16863/16). Exige a declaração eletrônica de que não emprega menor, dispensando o envio eletrônico e a guarda deste documento. Exige a declaração eletrônica de que tem conhecimento de condutas passíveis de penalidades e a de conhecimento e atendimento ao regramento do edital. Somente após o aceite eletrônico de todas as declarações é que o sistema permitirá o registro da sua proposta inicial.

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E INFORMAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

8.1. Decairá do direito de impugnação dos termos deste edital, àquele que não se manifestar em até dois (02) dias úteis da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

8.2. A impugnação ao edital deverá ser feita exclusivamente por meio eletrônico através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3. As razões da impugnação da licitante deverão ser fundamentadas e encaminhadas a pregoeira, que encaminhará a impugnação à autoridade competente que decidirá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.4. A impugnação tempestiva da licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, nos termos do § 3º do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.5. Acolhida a impugnação da licitante contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.6. Quaisquer informações complementares e esclarecimentos relativos ao edital ou ao processo licitatório deverão ser dirigidos a pregoeira até dois (02) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br.

09 – DOS RECURSOS

9.1. Após procedimento **HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS** na plataforma “Pregão Online Banrisul”, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivada intenção de recorrer, durante o prazo de 20 minutos, encerrado automaticamente pelo sistema;

9.2. Será concedido o prazo de três (03) dias, contados da declaração de vencedora, para a licitante que tenha apresentado intenção imediata de recorrer, item 9.1, apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente através do site: <http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br>, ficando as demais licitantes, desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

9.3. A falta de manifestação motivada e imediata do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora;

9.4. O recurso somente será conhecido pela pregoeira se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública e será submetido ao julgamento da Autoridade Superior do Município de Monte Belo do Sul.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

- a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
- b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou
- c) a decisão do (s) recurso(s) mantiver a habilitação da empresa.

10.2. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira, sempre que não houver recurso;

10.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente;

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

11.1. O Órgão Gerenciador formalizará a Ata de Registro de Preços, cuja validade será de 12 (doze) meses.

11.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

11.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

11.3. O Município formalizará a Ata de Registro de Preços, e a cada pedido, emitirá termo de fornecimento através da Nota de Empenho nas quantidades de que necessitem, até o limite para consumo;

11.4. O licitante que, convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, sob pena de suspensão do direito de licitar com este Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

11.5. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata de Registro de Preços, no prazo e condições estabelecidas, poderão, conforme art. 64; §2º da Lei 8666, de 21/06/1993 e legislação subsequente, ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados conforme previsto neste Edital. Ainda, este Município, poderá revogar a Licitação conforme art. 49 do diploma legal acima mencionado, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.6. A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993, bem como no Decreto Federal 7.892, de 2013.

12.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;

12.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

12.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13 – DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE VENCEDOR

13.1. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital em consonância com a proposta de preços apresentada pelo licitante;

13.2. Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente este Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

13.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas no recolhimento do objeto deste REGISTRO DE PREÇOS;

13.5. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta, exclusiva, do licitante vencedor.

14 – DA ENTREGA

14.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do e-mail, enviado por este Município, contendo a nota de empenho para realizar a entrega do (s) item (ns) que deverá (ão) corresponder ao bem/produto ofertado;

14.2. A licitante vencedora deverá entregar o bem/produto licitado, de segunda a sexta-feira, no local e aos servidores responsáveis, previamente designados no contrato de fornecimento;

14.3. A empresa (s) vencedora (s) deste certame será (ão) responsável (eis) pelo transporte dos materiais até o endereço a ser indicado pelo Município, seja próprio ou subcontratado;

14.4 O recebimento do bem/produto será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

15 – DAS PENALIDADES

15.1. Ficará impedida de licitar e de contratar com este Município e será descredenciada, pelo prazo de até 02 (dois) anos nos termos do art. 7º da Lei 10.520 e art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e, sem prejuízo das multas previstas no edital, na Ata de Registro de Preços, demais cominações legais, a licitante que pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante deste Pregão Eletrônico, conforme as infrações, estando sujeitas às seguintes penalidades:

15.1.1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com este município, pelo prazo de 2 anos e multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor estimado da contratação;

15.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no certame, inclusive no tocante ao descumprimento da obrigação de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no edital após regulares notificação e advertência: suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de 2 anos e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

15.1.3. Apresentar documentação falsa, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal: suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de 2 anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.1.4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de 2 anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

15.1.5. Não manter as condições da proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de 2 anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

15.1.6. Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços: suspensão do direito de licitar e contratar com este Município, pelo prazo de 2 anos e multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;

15.1.7. Comportar-se de modo inidôneo, sendo assim reputados os atos correspondentes aos descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com este Município pelo prazo de 2 anos;

15.1.8. A recusa injustificada na assinatura da Ata de Registro de Preços pelas licitantes adjudicatárias dos itens deste Pregão Eletrônico, caracteriza o descumprimento total da obrigação a ser assumida, importando, após devido processo legal, na aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação e suspensão de direito de licitar e contratar com Administração pelo prazo de 2 anos;

15.1.9. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso;

15.1.10. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

15.1.11. Na aplicação de qualquer penalidade, será observado o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;

15.1.12. Na aplicação das sanções previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da Fornecedor, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput", da Lei n.º 8.666/1993.

16 – RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes deste certame processar-se-á de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93.

17- DO PAGAMENTO

17.1. Prazo de pagamento: o pagamento será efetuado em uma parcela, em até 10 (dez) dias úteis após o, envio e aceite da respectiva nota fiscal;

17.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.3. O número do (s) lote (s) deve ser especificado na Nota Fiscal por quantidade de cada produto recolhido;

17.4. A Nota Fiscal também deve conter o número da Nota de Empenho e nome deste Município;

17.5. Não será efetuado qualquer pagamento ao adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência.

18 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

18.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

18.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

18.1.2. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

18.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

18.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

18.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com este Município, ou ainda na órbita Estadual ou Federal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993;

18.1.6. For impedido de licitar e contratar com este Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

18.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador;

18.3. A comunicação do cancelamento do registro de preços será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovadamente nos autos do processo que deu origem ao cancelamento;

18.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir da data da última publicação;

18.5. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. É facultado, a Pregoeira, auxiliada pela e Equipe de Apoio, conforme Art. 43, § 3º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação subsequente, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 17.2. A critério do Município de Monte Belo do Sul, o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da lei nº 8.666/93;
- 17.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Eletrônico, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93;
- 17.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e servidores do setor de compras e licitações do Município de Monte Belo do Sul;
- 17.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira, que decidirá com base na legislação em vigor;
- 17.6. O Município de Monte Belo do Sul não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do Adjudicatário a terceiros, técnicos ou quaisquer outros;
- 17.7. Não havendo expediente no Município de Monte Belo do Sul na data marcada, a sessão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local;
- 17.8. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 17.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança da futura contratação;
- 17.10. A Adjudicação e/ou homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;
- 17.11. Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos.
- 17.12. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação em razão de interesse público, sem que caibam às licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização, conforme Art. 43, § 3º, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e legislação subsequente.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.13. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

17.15. São anexos deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE IDONEIDADE

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP

ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, CF/88.

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

MATHEUS DALLA ZEN BORGES
OAB/RS 59.355 – Assessor Jurídico



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul – RS, através de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Periodicamente, faz-se necessário a aquisição de materiais de expediente para utilização das Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul. Os materiais relacionados e o seu quantitativo foram baseados no levantamento estimado das necessidades para o decorrer do período de doze meses.

3. DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

3.1. Apresenta-se as quantidades e valor referência da relação de produtos a serem licitados:

Item	Descrição	Un	Qtd	Vlr Uni em R\$	Total em R\$
1	2086 - ALFINETE MAPA REDONDO COLORIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	4,0000	10,5000	42,00
2	16 - ALFINETE NIQUELADO Nº 28 COM 50 UNIDADES	CX	4,0000	13,5000	54,00
3	677 - APAGADOR PARA QUADRO BRANCO Descrição - Composição: Produzido em plástico ABS nas dimensões aproximadas 14x2,5cm - Características: Solução integrada para quadro branco onde os marcadores se encaixam no próprio apagador. Design arrojado, prático e moderno, sendo ideal para o uso em empresas e escolas.	UN	35,0000	22,0000	770,00
4	12396 - ASSADEIRA PARA FORNO ELÉTRICO 30X30 ASSADEIRAS PARA FORNO ELÉTRICO 30X30 CM	UN	3,0000	40,0000	120,00
5	6431 - BLOCO DE NOTAS ADESIVAS COLORIDO POST-IT 38mm x 50mm 400FL IDEAL PARA PEQUENAS ANOTAÇÕES E LEMBRETES, FOLHAS SÃO REPOSICIONÁVEIS, POIS POSSUEM ADESIVO DE QUALIDADE QUE PERMITE QUE SEJAM RETIRADAS E COLOCADAS SEM DANIFICAR PAPÉIS OU OUTRAS SUPERFÍCIES; NÃO DEIXA RESÍDUO DO ADESIVO. 4 UNIDADES DE 100 FOLHAS CADA (TOTALIZANDO 400 FOLHAS)	PC	87,0000	8,0000	696,00
6	515 - BOBINA PARA CALCULADORA ELETRÔNICA 1 VIA, 57MM X 30M	UN	20,0000	6,0000	120,00
7	6316 - BORRACHA BRANCA	UN	20,0000	1,5000	30,00
8	66 - CADERNO PEQUENO ESCOLAR CAPA DURA, COM 96 FOLHAS 140x200mm	UN	26,0000	8,4500	219,70
9	2066 - CADERNO PROTOCOLO 16CM X 23CM COM 50 FOLHAS	UN	5,0000	27,4500	137,25
10	1120 - CAIXA DECORADA PARA DOCUMENTOS 24X34X10CM	UN	20,0000	47,5000	950,00
11	9983 - CAIXA DECORADA PARA DOCUMENTOS 34x24x8cm	UN	10,0000	52,5000	525,00
12	69 - CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PAPELÃO 344X125X237MM	UN	660,0000	5,2500	3.465,00
13	6490 - CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 20L CAIXA ORGANIZADORA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO RESISTENTE À ALTA E BAIXA TEMPERATURA, COM TRAVA PARA FIXAÇÃO DE TAMPA, COM CAPACIDADE PARA 20L, MEDIDAS 23,5 ALTURA, 40 LARGURA.	UN	6,0000	87,5000	525,00
14	72 - CALCULADORA DE MESA COM 12 DÍGITOS	UN	5,0000	47,2500	236,25
15	2068 - CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL ESCRITA MÉDIA 1,0MM	UN	100,0000	1,2500	125,00
16	6402 - CANETA ESFEROGRÁFICA DE ESCRITA MÉDIA 1.0mm AZUL, TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM	UN	470,0000	1,2500	587,50



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5cm, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5cm, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000(DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, MATERIAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, ATENDE ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, NBR 16108:2012.				
17	2069 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA ESCRITA MÉDIA 1,0MM TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5cm, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5cm, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000(DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, MATERIAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, ATENDE ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, NBR 16108:2012.	UN	500,0000	1,2500	625,00
18	2070 - CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA ESCRITA MÉDIA 1,0MM TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE, SEXTAVADO COM PROTETOR PLÁSTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DO CORPO DA CANETA DE 13,5cm, COMPRIMENTO MÍNIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5cm, RENDIMENTO MÍNIMO DE 2.000(DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, MATERIAL EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, PONTA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE, ATENDE ESPECIFICAÇÕES DA ABNT, NBR 16108:2012.	UN	100,0000	1,2500	125,00
19	5621 - CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE LARANJA, TRAÇO 4mm	UN	70,0000	3,5000	245,00
20	4196 - CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE ROSA, TRAÇO 4mm	UN	10,0000	3,5000	35,00
21	77 - CANETA MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE VERDE, TRAÇO 4mm	UN	10,0000	3,5000	35,00
22	4162 - CANETA MARCA TEXTO, COR FLUORESCENTE AMARELA TRAÇO 4mm MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA	UN	80,0000	3,5000	280,00
23	1320 - CANETA MARCADORA PARA CD/DVD RETRO PROJETOR 2.0mm PONTA MÉDIA, TINTA PERMANENTE. COR PRETA.	UN	10,0000	4,0000	40,00
24	365 - CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR AZUL CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, OU AINDA NA FORMA RETANGULAR CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, GARANTINDO FIRMEZA E UNIFORMIDADE NA ESPESSURA DO TRAÇADO. O MARCADOR DEVERÁ CONTER TINTA ATÓXICA DE SECAGEM RÁPIDA QUANDO DA APLICAÇÃO, SER RECARREGÁVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS.	UN	72,0000	7,5000	540,00
25	571 - CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR PRETA CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, OU AINDA NA FORMA RETANGULAR CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, GARANTINDO FIRMEZA E UNIFORMIDADE NA ESPESSURA DO TRAÇADO. O MARCADOR DEVERÁ CONTER TINTA ATÓXICA DE SECAGEM RÁPIDA QUANDO DA APLICAÇÃO, SER RECARREGÁVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS.	UN	72,0000	7,5000	540,00
26	1144 - CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR VERDE CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, OU	UN	48,0000	7,5000	360,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	AINDA NA FORMA RETANGULAR CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, GARANTINDO FIRMEZA E UNIFORMIDADE NA ESPESSURA DO TRAÇADO. O MARCADOR DEVERÁ CONTER TINTA ATÓXICA DE SECAGEM RÁPIDA QUANDO DA APLICAÇÃO, SER RECARREGÁVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS.				
27	1145 - CANETA MARCADORA PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA CORPO ANATÔMICO, PODENDO SER CILÍNDRICO OU CÔNICO, OU AINDA NA FORMA RETANGULAR CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RÍGIDO, INQUEBRÁVEL, TAMPA REMOVÍVEL DE PRESSÃO OU ENCAIXE, PONTA INDEFORMÁVEL DE FIBRA SINTÉTICA APROPRIADA, COM EXTREMIDADE ARREDONDADA, GARANTINDO FIRMEZA E UNIFORMIDADE NA ESPESSURA DO TRAÇADO. O MARCADOR DEVERÁ CONTER TINTA ATÓXICA DE SECAGEM RÁPIDA QUANDO DA APLICAÇÃO, SER RECARREGÁVEL E DE FÁCIL REMOÇÃO A SECO, SEM DEIXAR MANCHAS.	UN	72,0000	7,5000	540,00
28	80 - CANETA PARA RETROPROJETOR COR PRETA PONTA 2.0mm TINTA PERMANENTE, PONTA MÉDIA, RESISTENTE A ÁGUA, IDEAL PARA ESCRITA EM TRANSPARÊNCIAS, TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	UN	26,0000	4,0000	104,00
29	8965 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO COR PRETO FUMÊ, TAMANHO A4 PP 0,30	UN	100,0000	2,4000	240,00
30	590 - CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAMANHO A4 PP 0,30	UN	114,0000	2,4000	273,60
31	6404 - CARTOLINA BRANCA 180g TAMANHO 50x66cm PACOTE 100UN	PAC	10,0000	100,7500	1.007,50
32	4248 - CARTUCHO DE TINTA 950XL BLACK ORIGINAL (IMPRESSORA HP8100) IMPRESSORA OFFICEJET PRO 8100.	UN	6,0000	350,0000	2.100,00
33	4250 - CARTUCHO DE TINTA 951XL (AMARELO) ORIGINAL IMPRESSORA HP8100 IMPRESSORA OFFICEJET PRO 8100	UN	6,0000	250,0000	1.500,00
34	4251 - CARTUCHO DE TINTA 951XL (CIANO) IMPRESSORA HP8100 ORIGINAL IMPRESSORA HP OFFICEJET PRO 8100	UN	6,0000	250,0000	1.500,00
35	4249 - CARTUCHO DE TINTA 951XL (MAGENTA) ORIGINAL (IMPRESSORA HP8100 IMPRESSORA OFFICEJET PRO 8100	UN	6,0000	250,0000	1.500,00
36	680 - CARTUCHO DE TINTA COLORIDO HP 60 12,5ML ORIGINAL	UN	20,0000	400,0000	8.000,00
37	682 - CARTUCHO DE TINTA PRETO HP 60 14ML ORIGINAL	UN	20,0000	350,0000	7.000,00
38	8947 - CARTUCHO EPSON 140 ORIGINAL CIANO T140330 10ml Compatibilidade: Epson Stylus Office TX525FW C11CA78211 - 740 páginas. Epson Stylus Office TX620FWD C11CA69231 - 755 páginas. Epson Stylus TX560WD C11CA70251 - 755 páginas. Epson WorkForce T42WD C11CA77211 - 755 páginas. Epson WorkForce Wf-3012 C11CC34211 - 755 páginas.	UN	10,0000	125,0000	1.250,00
39	8945 - CARTUCHO EPSON 140 ORIGINAL T140320 MAGENTA 10ml TX560WD TX620FWD WF-3012 T42WD	UN	10,0000	125,0000	1.250,00
40	8946 - CARTUCHO EPSON 140 ORIGINAL T140420 AMARELO 10ml Tx560wd Tx620fwd T42wd 140 Amarelo Original 10ml	UN	10,0000	125,0000	1.250,00
41	8944 - CARTUCHO EPSON 140 PRETO T140120-BR ORIGINAL 10ml	UN	10,0000	145,0000	1.450,00
42	93 - CD-R, GRAVÁVEL, 700MB/80MIN COM ESTOJO EM PLÁSTICO RÍGIDO	UN	25,0000	5,2500	131,25
43	107 - CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 1/0, CAIXA COM 500g TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS. TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CX	24,0000	20,0000	480,00
44	5617 - CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 10/0 CAIXA COM 120UND	CX	5,0000	20,0000	100,00
45	108 - CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 2/0, CAIXA COM 500g TEM POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS. TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.	CX	48,0000	19,9500	957,60
46	113 - CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 4/0 CAIXA 500g	CX	42,0000	19,7500	829,50
47	114 - CLIPS NIQUELADO PARA PAPEL Nº 6/0, CAIXA COM 500g TEM	CX	29,0000	19,7500	572,75



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	POR FINALIDADE PRENDER PAPÉIS, FILMES, PLÁSTICOS E OUTROS. TRABALHOS DE ESCRITÓRIO EM GERAL, PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO.				
48	2933 - COLA BASTÃO 21G	UN	40,0000	7,0000	280,00
49	3757 - COLA BRANCA 35G COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS.	UN	10,0000	4,8500	48,50
50	760 - COLA BRANCA ESCOLAR 90G COLA BRANCA, LÍQUIDA, VISCOSA, CONSTITUÍDA DE RESINA SINTÉTICA EM EMULSÃO AQUOSA, COM BOA ADESIVIDADE, LAVÁVEL, ATÓXICA, SECAGEM RÁPIDA, HOMOGÊNEA, NÃO PODENDO MANCHAR ONDE APLICADA. A COLA NÃO DEVERÁ APRESENTAR ODOR PÚTRIDO, NEM EXALAR VAPORES TÓXICOS.	UN	46,0000	4,0000	184,00
51	4858 - COLA EVA E ISOPOR 40gr	UN	20,0000	4,2500	85,00
52	165 - CORRETIVO LÍQUIDO À BASE D'ÁGUA 18ML	UN	87,0000	3,0000	261,00
53	6411 - DVD-R 120MIN 4.7Gb 8X COM ESTOJO PLÁSTICO	UN	20,0000	6,2500	125,00
54	8948 - EMBALAGEM PLÁSTICA PARA PRESENTE 25x35cm	UN	400,0000	0,5000	200,00
55	537 - ENVELOPE BRANCO 114mm x 229mm GRAMATURA 75g	UN	150,0000	0,1200	18,00
56	6566 - ENVELOPE BRANCO 185mm x248mm SACO OFF SET OF 24 90g BRANCO	UN	600,0000	0,4000	240,00
57	6501 - ENVELOPE BRANCO 240mm x 340mm GRAMATURA 90g SACO OFF SET	UN	700,0000	0,7000	490,00
58	580 - ENVELOPE PARDO 240mm x 340mm GRAMATURA 75g	UN	100,0000	0,6000	60,00
59	689 - ENVELOPE PARDO TAMANHO 185mm x 248mm	UN	100,0000	0,4000	40,00
60	12391 - ENVELOPE PLÁSTICO GROSSO A4 PARA PASTA CATÁLOGO	UN	1,000,0000	0,4000	400,00
61	587 - ESPIRAL A4 PVC PRETA PARA ENCADERNAÇÃO, 17MM	UN	12,0000	0,7000	8,40
62	3630 - ESTILETE LARGO 18mm STARRETT	UN	6,0000	5,2500	31,50
63	3564 - ETIQUETA AUTO ADESIVA BRANCA 210mmx297mm 1ETIQUETA/FOLHA 100FOLHAS CA4367	PAC	4,0000	85,0000	340,00
64	505 - EXTRATOR DE GRAMPOS EM AÇO ZINCADO 20X15X25MM	UN	13,0000	4,0000	52,00
65	6101 - FICHA REGISTRO DE EMPREGADOS CINTADO 50UND 22cm x 32,7cm	PAC	10,0000	72,0000	720,00
66	6491 - FIO DE NYLON 0,25mm 100m	ROL	4,0000	5,3600	21,44
67	691 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45MM X 50M	UN	30,0000	7,7500	232,50
68	6437 - FITA ADESIVA MARROM 48mm x 50m	UN	10,0000	16,0000	160,00
69	530 - FITA ADESIVA PARA ROTULADOR ELETRÔNICO M - 231, 12MM/8MT (P-TOUCH)	UN	110,0000	102,5000	11.275,00
70	204 - FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M	UN	127,0000	7,7500	984,25
71	532 - FITA CORRIGÍVEL DE POLIETILENO MI/03 - IBM 761 - 8mm x 270m FITA DE POLIETILENO CORRIGÍVEL, 8mm x 270m, MI/03 - IBM 761 COMPATIBILIDADE IBM15BR/761/6746/6747/6770/6783/6784/6787/6788/MODELO 10/30/50.	UN	4,0000	69,0000	276,00
72	206 - FITA CREPE 25MM X 50M FITA CREPE 25MMX50M	UN	12,0000	11,7500	141,00
73	4205 - FITA CREPE MARRON 45mmx 50M	UN	6,0000	15,8500	95,10
74	6464 - FITA DUPLA FACE 25mm x 20m VERDE	ROL	10,0000	35,0000	350,00
75	7387 - FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO 70mm x 200m	ROL	20,0000	35,0000	700,00
76	4227 - FITILHO COLORIDOS ROLOS DE FITILHOS COLORIDOS DIVERSOS, MEDIDA 22mm	ROL	10,0000	2,0000	20,00
77	754 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO AMARELO	FL	420,0000	0,4500	189,00
78	756 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO BRANCO	FL	420,0000	0,2000	84,00
79	759 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO LARANJA	FL	420,0000	0,4500	189,00
80	758 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO MARROM	FL	420,0000	0,4500	189,00
81	757 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO ROSA	FL	420,0000	0,4500	189,00
82	755 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO VERDE	FL	420,0000	0,4500	189,00
83	752 - FOLHA A4 DE PAPEL CARTÃO VERMELHO	FL	420,0000	0,4500	189,00
84	2431 - FOLHA DE EVA 40 X 60 FELPUDA COR BRANCA	FL	400,0000	8,5000	3.400,00
85	650 - FOLHA DE EVA 40X60 AMARELO	UN	400,0000	2,5000	1.000,00

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

86	626 - FOLHA DE EVA 40X60 AZUL	UN	440,0000	2,5000	1.100,00
87	648 - FOLHA DE EVA 40X60 BRANCO	UN	440,0000	2,5000	1.100,00
88	639 - FOLHA DE EVA 40X60 LILÁS	UN	400,0000	2,5000	1.000,00
89	647 - FOLHA DE EVA 40X60 MARROM	UN	440,0000	2,5000	1.100,00
90	642 - FOLHA DE EVA 40X60 ROSA	UN	400,0000	2,5000	1.000,00
91	627 - FOLHA DE EVA 40X60 VERDE	UN	440,0000	2,5000	1.100,00
92	646 - FOLHA DE EVA 40X60 VERMELHO	UN	440,0000	2,5000	1.100,00
93	2087 - FOLHA DE EVA COR AMARELO OURO 40CM X 60CM	FL	400,0000	2,5000	1.000,00
94	2088 - FOLHA DE EVA COR AZUL CELESTE 40CM X 60CM	FL	400,0000	2,5000	1.000,00
95	2063 - FOLHA DE EVA COR PELE 40CM X 60CM	FL	400,0000	2,5000	1.000,00
96	2089 - FOLHA DE EVA COR LARANJA 40CM X 60CM	FL	400,0000	2,5000	1.000,00
97	2090 - FOLHA DE EVA COR VERDE BANDEIRA 40CM X 60CM	FL	400,0000	2,5000	1.000,00
98	655 - FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 BRANCO	UN	400,0000	7,0000	2.800,00
99	632 - FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 PRATA	UN	400,0000	7,0000	2.800,00
100	651 - FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 PRETO	UN	400,0000	7,0000	2.800,00
101	653 - FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 VERDE	UN	400,0000	7,0000	2.800,00
102	645 - FOLHA DE EVA METALIZADO GLITER 40X60 VERMELHO	UN	400,0000	7,0000	2.800,00
103	4206 - FOLHA DESENHO BRANCA ESCOLAR (A4) 140G/M² PAC 500FOLHAS FOLHAS PARA DESENHO, PACOTE 500FOLHAS, DIMENSÕES 210x297mm, GRAMATURA 140G/M², 100% BRANCA	PAC	18,0000	36,5000	657,00
104	4243 - FOLHA DUPLA FACE AMARELO TAMANHO A4	UN	40,0000	0,2500	10,00
105	4244 - FOLHA DUPLA FACE AZUL TAMANHO A4	UN	40,0000	0,2500	10,00
106	4242 - FOLHA DUPLA FACE VERDE TAMANHO A4	UN	40,0000	0,2500	10,00
107	2934 - FOLHA DUPLA FACE VERMELHO TAMANHO A4	UN	40,0000	0,2500	10,00
108	503 - GRAFITE 0.7 GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.7MM, TUBO COM 12 UNIDADES, COR PRETA	TB	12,0000	4,5000	54,00
109	3571 - GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7 COM 12UN	TB	35,0000	4,5000	157,50
110	502 - GRAFITE PARA LAPISEIRA, 0.5, TUBO COM 12 UNIDADES, COR PRETA	TB	5,0000	4,5000	22,50
111	2059 - GRAMPEADOR DE PAPEL TAMANHO GRANDE, PARA GRAMPOS 26/6	UN	10,0000	57,5000	575,00
112	258 - GRAMPEADOR TAMANHO MÉDIO 26/6 EM AÇO, BASE DE 13,5 CM	UN	4,0000	35,0000	140,00
113	495 - GRAMPO "U" EM ALUMÍNIO TAMAN. MÉDIO PARA ARQUIVO, PAC.50UND Grampo de alumínio em formato "U" para armazenar documentos; Ideal para organizar arquivo morto. 180x80x2 mm	PAC	12,0000	39,0000	468,00
114	494 - GRAMPO "U" PARA ARQUIVO, TAMANHO GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES	PAC	24,0000	39,0000	936,00
115	496 - GRAMPO "U" PEQUENO EM ALUMÍNIO PARA ARQUIVO MORTO PAC. 50UN Grampo de alumínio em formato "U" para armazenar documentos; Ideal para organizar arquivo morto. 120x80x2 mm	PAC	24,0000	39,0000	936,00
116	6410 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 106/6 CAIXA C/ 3.000UND	CX	10,0000	17,5000	175,00
117	259 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 106/8 CAIXA C/ 3.000UND	CX	20,0000	17,5000	350,00
118	260 - GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 26/6(5000UN) CAIXA COM 5000 UNIDADES	CX	88,0000	7,5000	660,00
119	8953 - LÁPIS PARA PINTURA FACIAL 3 LAPIS/6CORES	UN	4,0000	34,0000	136,00
120	489 - LAPISEIRA TÉCNICA 0.7mm	UN	19,0000	15,5000	294,50
121	287 - LIVRO ATA COM 100 FOLHAS NUMERADAS 205X300MM	UN	37,0000	29,1000	1.076,70
122	553 - LIVRO ATA COM 50 FOLHAS NUMERADAS	UN	8,0000	25,0000	200,00
123	288 - LIVRO PONTO COM 100 FOLHAS	UN	20,0000	35,2500	705,00
124	9788 - PALITO PARA CHURRASCO 30cm PACOTE COM 50UND	PAC	4,0000	9,5000	38,00
125	299 - PALITO PARA PICOLÉ AZUL PACOTE COM 100UN	PAC	4,0000	11,5000	46,00
126	308 - PALITO PARA PICOLÉ ROSA, PACOTE COM 100 UNIDADES	PAC	4,0000	9,7500	39,00
127	763 - PALITO PARA PICOLÉ VERMELHO PACOTE 100UN	PAC	4,0000	11,5000	46,00
128	8943 - PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE 0,45cm x 2m (PAPEL DE CONTAT)	ROL	10,0000	12,5000	125,00
129	8958 - PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE	UN	20,0000	1,5000	30,00
130	745 - PAPEL CREPOM AMARELO 48CMX2M	ROL	410,0000	2,5000	1.025,00

Rua Sagrada Família, 533 | Centro | Monte Belo do Sul | RS | CEP: 95.718-000 | Telefone (54)3457-2051 |
E-mail: prefeitura@montebelodosul.rs.gov.br | CNPJ: 91.987.669/0001-74



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

131	733 - PAPEL CREPOM AZUL 48CMX2M	ROL	410,0000	2,5000	1.025,00
132	388 - PAPEL CREPOM BRANCO 48CMX2M	ROL	410,0000	2,5000	1.025,00
133	701 - PAPEL CREPOM PRETO 48CMX2M	ROL	410,0000	2,5000	1.025,00
134	331 - PAPEL CREPOM ROSA 48CMX2M	ROL	410,0000	2,5000	1.025,00
135	9576 - PAPEL CREPOM VERDE 40x200cm	ROL	410,0000	2,5000	1.025,00
136	9575 - PAPEL CREPOM VERMELHO 40x200cm	ROL	410,0000	2,5000	1.025,00
137	4259 - PAPEL DOBRADURA, COR AMARELO ,75G, TAMANHO APROX 1x0,5m GRAMATURA 75G, COR COM BRILHO	UN	20,0000	2,3000	46,00
138	4260 - PAPEL DOBRADURA, COR AZUL ,75G, TAMANHO APROX 1x0,5m GRAMATURA DE 75G, COR COM BRILHO	UN	20,0000	2,3000	46,00
139	4264 - PAPEL DOBRADURA, COR LARANJA ,75G, TAMANHO APROX 1x0,5m GRAMATURA 75G, COR COM BRILHO	UN	20,0000	2,3000	46,00
140	6489 - PAPEL DOBRADURA, COR MARROM, 75g TAMANHO APROX. 1x0,5m GRAMATURA 75g, COR COM BRILHO	UN	20,0000	2,3000	46,00
141	6488 - PAPEL DOBRADURA, COR PRETO, 75g, TAMANHO APROX. 1x0,5m GRAMATURA DE 75g, COR COM BRILHO	UN	20,0000	2,3000	46,00
142	9578 - PAPEL DOBRADURA, COR VERDE, TAM. APROX. 40x50cm GRAMATURA 75g; COR COM BRILHO	UN	20,0000	2,3000	46,00
143	744 - PAPEL DUPLA FACE, BRANCO, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	60,0000	2,5000	150,00
144	610 - PAPEL DUPLA FACE, LARANJA, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	60,0000	2,5000	150,00
145	742 - PAPEL DUPLA FACE, LILÁS, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	50,0000	2,5000	125,00
146	743 - PAPEL DUPLA FACE, MARROM, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	60,0000	2,5000	150,00
147	741 - PAPEL DUPLA FACE, ROSA, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	60,0000	2,5000	150,00
148	611 - PAPEL DUPLA FACE, VERDE, FOLHA DE 480MM X 660MM	FL	60,0000	2,5000	150,00
149	2838 - PAPEL FILME PVC, ROLO COM 30 METROS	UN	10,0000	31,0000	310,00
150	12432 - PAPEL SULFITE A4 210mm x 297mm 180g PACOTE 50FOLHAS	RESMA	20,0000	15,5000	310,00
151	4189 - PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A4 210x297mm 75G/M² PAC 500FL RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:210x297mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M² 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	980,0000	22,0000	21.560,00
152	8950 - PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A3 297x420mm 75g/M² PAC 500FL RESMA DE PAPEL FORMATO A3, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:297x420mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M² 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	10,0000	63,5000	635,00
153	6434 - PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A4 210 x 297mm 90g/m² PAC 500F RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE DE 500 FOLHAS, DIMENSÕES: 210 x 297mm, SULFITE GRAMATURA 90 g/m², 100% BRANCO; PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA, EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	150,0000	31,5000	4.725,00
154	6274 - PAPEL SULFITE BRANCO MULTIUSO A4 OFÍCIO2 216x330mm 75G/M² RESMA DE PAPEL FORMATO A4, PACOTE 500 FOLHAS, DIMENSÕES:216x330mm, SULFITE, GRAMATURA 75G/M² 100% BRANCO, PARA USO DIVERSO EM IMPRESSORA LASER, JATO DE TINTA, COPIADORA OU DUPLICADORA. EMBALADO ADEQUADAMENTE CONTRA UMIDADE.	RESMA	10,0000	22,0000	220,00
155	240 - PAPEL SULFITE COLORIDO ROSA, A4, 210x297mm, 75G, PCT 500FLS. RESMA DE 500FOLHAS, GRAMATURA 75g/M²	PAC	40,0000	20,5000	820,00
156	6565 - PASTA C/ELÁSTICO EM POLIPROPILENO SEM LOMBO TRANSPARENTE DIMENSÕES 350x235x2mm COM ESPESSURA DE 0,6mm	UN	12,0000	3,5000	42,00
157	541 - PASTA ORGANIZADORA A-Z COR PRETA, LOMBO LARGO, TAMANHO APROX. 34,5x28,5x7,5cm, COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA, COM 2 ARGOLAS CANTONEIRAS DE METAL SISTEMA DE FIXAÇÃO COM OFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM.	UN	192,0000	18,0000	3.456,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

158	2079 - PASTA PLÁSTICA COM ABA ELÁSTICA, TAMANHO OFÍCIO 348MM X 233MMx5,5mm	UN	50,0000	3,0000	150,00
159	6405 - PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm AMARELA COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO. FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UN	46,0000	7,4000	340,40
160	6407 - PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm CINZA COMPOSTO EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO.FECHAMENTO COM ELÁSTICO.	UN	46,0000	7,4000	340,40
161	6406 - PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm VERDE COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO. FECHAMENTO EM ELÁSTICO.	UN	26,0000	7,4000	192,40
162	6408 - PASTA POLIONDA ESCOLAR MEDIDA.APROX. 315x226x55mm VERMELHA COMPOSTA EM POLIPROPILENO, ARQUIVO PARA TRABALHOS DE ESCRITÓRIO.FECHAMENTO COM ELÁSTICO	UN	46,0000	7,4000	340,40
163	527 - PASTA SUSPensa MARMORIZADA 361mm x 240mm ESPESSURA 0,38 230g PASTA SUSPensa EM CARTÃO PINTADO CASTANHO; ACOMPANHA VISOR E ETIQUETA; GRAMPO PLÁSTICO E HASTE PLÁSTICA REMOVÍVEL; PODE TORNAR-SE UMA PASTA DE REUNIÃO; POSSUI VINCO MARCADOR DE PÁGINAS; 8 POSIÇÕES DIFERENTES PARA GRAMPO; 2 POSIÇÕES PARA ARQUIVO DE SACO PLÁSTICO; 6 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA; ABAS COLADAS; DIMENSÕES 361mm x 240mm GRAMATURA 230g/m², ESPESSURA 0,38 , COM PONTEIRAS DE METAL , UNIDADE	UN	150,0000	3,5000	525,00
164	624 - PEN DRIVE 16GB	UN	32,0000	39,7500	1.272,00
165	8963 - PEN DRIVE 32G	UN	16,0000	56,2500	900,00
166	370 - PERCEVEJOS LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	28,0000	2,5000	70,00
167	500 - PERFURADOR DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 18 FOLHAS, EM METAL	UN	10,0000	45,0000	450,00
168	10411 - PERFURADOR DE PAPEL PROFISSIONAL COM CAPACIDADE DE PERFURAR ATÉ 150 FOLHAS 75g POR VEZ COM 2 FUROS DE DIÂMETRO 6mm e DISTÂNCIA DE 7cm ENTRE OS MESMOS, ESCALA PARA AJUSTE DE FORMATO DO PAPEL E ESTRUTURA DE METAL COM PERFURADORES EM AÇO TEMPERADO AFIADOS E DE ALTÍSSIMA DURABILIDADE.	UN	4,0000	480,0000	1.920,00
169	1121 - PILHA ALCALINA AA 1,5V	UN	15,0000	3,0000	45,00
170	8952 - PILHA ALCALINA AA 1,5V PACOTE COM 4UND	PAC	122,0000	13,5000	1.647,00
171	603 - PILHA ALCALINA PALITO AAA 1,5V 2UND	PAC	134,0000	9,0000	1.206,00
172	6494 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 10 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	10,0000	4,5000	45,00
173	6495 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 12 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	10,0000	4,9000	49,00
174	6496 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 14 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	10,0000	5,7000	57,00
175	6492 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 6 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	10,0000	3,8000	38,00
176	6493 - PINCEL ARTÍSTICO CHATO Nº 8 PARA ARTE ESCOLAR, ARTESANATO, ÓLEO E ACRÍLICA, FEITO DE PELO/CERDAS NATURAIS, CABO LONGO PLÁSTICO AMARELO, VIROLA EM ALUMÍNIO, FORMATO CHATO.	UN	10,0000	4,1000	41,00
177	385 - PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT, 10W A 12W (ATÉ 12mm) VOLTAGEM VIBOLT 110V/220V; CERTIFICADA PELO INMETRO, PARA BASTÕES DE 12mm, MEDIDAS APROXIMADAS DO RECEPTOR DE 2cm	UN	10,0000	35,0000	350,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	x 11cm x 11cm				
178	10422 - PISTOLA DE COLA QUENTE BIVOLT 10W OU 12W POTÊNCIA 10W, VOLTAGEM VIBOLT 110V/220V; CERTIFICADA PELO INMETRO, PARA BASTÕES DE ATÉ 8mm.	UN	15,0000	25,0000	375,00
179	386 - PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT, 40W	UN	5,0000	28,0000	140,00
180	2171 - POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM TAMPA, 15x20 1,5L , PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS LIVRE DE BPA.	UN	6,0000	10,0000	60,00
181	2050 - PRANCHETA EM MDF, OFÍCIO A4, COM CLIP EM METAL	UN	8,0000	9,0000	72,00
182	9340 - PRATO DESCARTÁVEL MINIPLAST 15C	UN	500,0000	2,5100	1.255,00
183	1093 - PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 19MM (BINDER CLIP)	UN	60,0000	1,5000	90,00
184	1149 - PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 32MM (BINDER CLIP)	UN	60,0000	2,0000	120,00
185	623 - PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 41MM (BINDER CLIP)	UN	80,0000	2,0000	160,00
186	1148 - PRENDEDOR PARA PAPEL EM AÇO, 51MM (BINDER CLIP)	UN	80,0000	3,0000	240,00
187	12401 - RASTELO VASSOURA DE JARDIM, PVC, COM 22 DENTES, COM CABO PARA TRABALHO LEVE DE JARDIM, - Fabricado com plástico virgem, proporcionando ao produto maior resistência e durabilidade. - Altura: +- 41 cm; - Largura: +-54 cm; - 22 "dentes"; Aplicação: - Própria para recolher gramas e folhas, pois possui ângulo maior de atuação.- Espalhar adubo em canteiros.	UN	1,0000	35,0000	35,00
188	6568 - REFIL DE COLA QUENTE 11,2mm x 30cm UTILIZADO EM PISTOLA DE COLA QUENTE.	UN	400,0000	2,2500	900,00
189	2052 - REFIL DE COLA QUENTE 7,5mm X 30cm PARA PISTOLA	UN	100,0000	2,0000	200,00
190	6499 - REFIL DE TINTA EPSON AMARELO ORIGINAL PARA IMPRESSORA L555 (664) REFIL PARA IMPRESSORAS COM SISTEMA BULK INK, EMBALADOS E FECHADOS À VÁCUO NAS CAIXAS COM CÓDIGOS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA LIBERAR A IMPRESSORA, RENDIMENTO APROX. 4000 PÁGINAS. QUANTIDADE REFIL 70ml.	UN	6,0000	75,0000	450,00
191	6500 - REFIL DE TINTA EPSON CIANO ORIGINAL PARA IMPRESSORA L555 (664) REFIL PARA IMPRESSORAS COM SISTEMA BULK INK, EMBALADOS E FECHADOS À VÁCUO NAS CAIXAS COM CÓDIGOS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA LIBERAR A IMPRESSORA, RENDIMENTO APROX. 4000 PÁGINAS. QUANTIDADE REFIL 70ml.	UN	6,0000	75,0000	450,00
192	6498 - REFIL DE TINTA EPSON MAGENTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA L555 (664) REFIL PARA IMPRESSORAS COM SISTEMA BULK INK, EMBALADOS E FECHADOS À VÁCUO NAS CAIXAS COM CÓDIGOS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA LIBERAR A IMPRESSORA, RENDIMENTO APROX. 4000 PÁGINAS. QUANTIDADE REFIL 70ml.	UN	6,0000	75,0000	450,00
193	6497 - REFIL DE TINTA EPSON ORIGINAL PRETO P/IMPRESSORA L555 (664) REFIL PARA IMPRESSORAS COM SISTEMA BULK INK, EMBALADOS E FECHADOS À VÁCUO NAS CAIXAS COM CÓDIGOS ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA LIBERAR A IMPRESSORA, RENDIMENTO APROX. 4000 PÁGINAS. QUANTIDADE REFIL 70ml.	UN	6,0000	75,0000	450,00
194	8957 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR AZUL 5.5ml - Tinta líquida.- Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M.	UN	20,0000	10,1000	202,00
195	8954 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR PRETO 5.5ml - Tinta líquida.- Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M.	UN	20,0000	10,1000	202,00
196	8956 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERDE 5.5ml - Tinta líquida.- Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M.	UN	20,0000	10,1000	202,00
197	8955 - REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COR VERMELHO 5.5ml - Tinta líquida.- Conteúdo 5.5 ml. - Cartucho de reposição Marcador WBMA-VBM-M.	UN	20,0000	10,1000	202,00
198	400 - RÉGUA EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, 30cm RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE 30cm ESCALA DE 30cm GRAVADA POR TRANSFERÊNCIA DE IMAGEM, GARANTINDO ALTA PRECISÃO. POSSUI DOIS MICRO RESSALTOS NA FACE QUE ENTRA EM CONTATO COM O PAPEL PARA EVITAR DESGASTE DA ESCALA. CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA.	UN	30,0000	2,5000	75,00



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

199	89 - ROLO DE PAPEL AUTOADESIVO CONTACT 50CM X 25M, CRISTAL	UN	10,0000	225,0000	2.250,00
200	8964 - SACO PLÁSTICO A4 P/DOCUMENTOS SEM FUROS 0,12mm ESPESSURA	UN	200,0000	0,4000	80,00
201	112 - SACO PLÁSTICO A4 PARA DOCUMENTOS COM 4 FUROS PARA PASTA 0,12mm ESPESSURA	UN	600,0000	0,4000	240,00
202	636 - TECIDO TNT AMARELO 40G - 1,40 X 50M	ROL	10,0000	155,0000	1.550,00
203	470 - TECIDO TNT AZUL 40G - 1,40 X 50M	ROL	10,0000	155,0000	1.550,00
204	641 - TECIDO TNT BRANCO 40G - 1,40 X 50M	ROL	20,0000	155,0000	3.100,00
205	652 - TECIDO TNT MARROM 40G - 1,40 X 50M	ROL	10,0000	155,0000	1.550,00
206	637 - TECIDO TNT PRETO 40G - 1,40 X 50M	ROL	10,0000	155,0000	1.550,00
207	638 - TECIDO TNT VERDE 40G - 1,40 X 50M	ROL	20,0000	155,0000	3.100,00
208	657 - TECIDO TNT VERMELHO 40G - 1,40 X 50M	ROL	20,0000	155,0000	3.100,00
209	6436 - TESOURA GRANDE COM LÂMINA DE AÇO INOX, CABO POLIPROPILENO, PESO 0,12KG, COMPRIMENTO 253mm, LARGURA 83mm, ALTURA 12mm.	UN	5,0000	7,5000	37,50
210	433 - TESOURA PROFISSIONAL EM AÇO, TAMANHO GRANDE 21CM DE COMP. 8" 1/4 TESOURA DE USO GERAL, LÂMINA EM AÇO INOX 8, ERGONÔMICO, CABO EM POLIPROPILENO 21CM	UN	24,0000	26,0000	624,00
211	10468 - TONER BK (PRETO) COMPATÍVEL LC3029	UN	12,0000	80,0000	960,00
212	10469 - TONER C (CIANO) COMPATÍVEL LC3029	UN	12,0000	80,0000	960,00
213	10470 - TONER M (MAGENTA) COMPATÍVEL LC3029	UN	12,0000	80,0000	960,00
214	10471 - TONER Y (AMARELO) COMPATÍVEL LC3029	UN	12,0000	80,0000	960,00

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. O fornecedor deve responsabilizar-se a:

- Atender as especificações contidas na Ata de Registro, inclusive entregar os objetos licitados tomando especial cuidado para que a marca e o modelo do produto entregue, seja aquele apresentado na proposta de preços e constante na Ata de Registro de Preços;
- Ofertar produtos que sigam normatização, em especial no que se refere a sua identificação; Fornecer os produtos, somente mediante o recebimento de e-mail deste Município, órgão gerenciador, contendo Nota de Empenho;
- Efetuar a entrega do(s) item(ns) no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho por e-mail;
- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá atender às seguintes exigências: fornecer produtos novos, de primeira vida, não poderão ser reconicionados, remodelados ou oriundos de qualquer outro processo similar;
- A empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá fornecer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preços, cota mínimas ou máximas, para remessa dos produtos.
- Proceder ao descarregamento e armazenamento dos produtos em local designado pelo servidor responsável deste Município;
- Entregar o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados determinados através do Contrato de Fornecimento;
- Arcar com todas as despesas oriundas das entregas dos produtos, inclusive as decorrentes de devoluções;
- Providenciar a imediata correção das deficiências quanto ao fornecimento ou inconformidades técnicas apresentadas pelo produto fornecido, apontadas pelo departamento responsável pelo recebimento e



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

fiscalização do município contratante; inclusive, substituindo o produto em desacordo com as especificações ou com defeito, atendendo no prazo máximo de três dias úteis a contar da notificação que for entregue oficialmente, sem ônus para este Município;

j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os produtos sejam entregues nas dependências especificadas através da Ata de Registro de Preços, emitida pelo órgão gerenciador, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes, etc;

l) Enviar a este Municípios a Ata de Registro de Preços, pertencente a ele, assinada pelo representante legal da empresa e após a conclusão dos fornecimentos dos materiais requisitados, seu faturamento através de Notas Fiscais; Manter, durante todo o período de validade da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente este Município qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente;

m) Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado a este Município ou a terceiros, decorrentes de qualquer improbidade do produto adquirido, desde a sua produção até a sua efetiva entrega nos endereços indicados pelo Município, não restando qualquer responsabilidade ao contratante, sequer subsidiária.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Será de responsabilidade da contratante:

- a) Contratar com aquele que detém o Preço Registrado, se necessário e nas quantidades que lhe aprovar, os produtos objeto desta Licitação;
- b) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados em Ata de Registro de Preços, seus aditivos;
- c) Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto aqui registrados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- d) Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência e Edital; e ainda, se reservar ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, desde que justificadamente haja conveniência administrativa e por razões de interesse público;
- e) Fornecer à contratada todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;
- f) Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu pagamento, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- g) Acompanhar o período de garantia dos produtos, através de servidor designado para este fim;
- h) Solicitar a apresentação de documentos comprobatórios quanto à certificação técnica dos produtos.

6. DA ENTREGA

6.1 O fornecedor terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio do e-mail, por este Município, contendo a Nota de Empenho.

6.2 O fornecedor deverá entregar o bem/produto empenhado, de segunda a sexta-feira, no local e aos servidores responsáveis, previamente designados na Ata de Registro de Preços;



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3 Todas as despesas relacionadas com as entregas, correrão por conta do Fornecedor, inclusive no tocante a transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais. Também serão de responsabilidade exclusiva do fornecedor as obrigações decorrentes da não aceitação das mercadorias entregues ou danos causados às mesmas em seu transporte.

6.4 O recebimento dos produtos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste.

9. DO PAGAMENTO

9.1 Este Município efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a data de recebimento dos produtos objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

9.2 O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.3 Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação.

Monte Belo do Sul, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e um.

Adenir José Dallé
Prefeito Municipal



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Nome da empresa: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ **CNPJ/MF Nº:** _____

Fone: _____ **E-mail:** _____

Nome da pessoa para contato: _____

Conta Bancária/Agência: _____

OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para as Secretarias Municipais de Monte Belo do Sul – RS
– Conforme Termo de Referência (Anexo I) e, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Segue descrição do objeto na tabela abaixo:

Item:	Descrição:	Un:	Quant estimada:	Marca:	Valor unitário:	Valor Total:

Validade da Proposta: (não poderá ser inferior a 60 dias)

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data.

Assinatura e Carimbo c/ CNPJ



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO E DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo) no presente procedimento licitatório, bem como não está sob os efeitos da penalidade administrativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87, da Lei 8.666/1993, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

RG:

Cargo:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, que somos enquadrados na condição de **Microempresa** ou **Empresa de Pequeno Porte**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
REGISTRO DE PREÇOS

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Razão Social

Nome completo e assinatura (s) dos(s) representante(s) legal(is) da empresa.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021 – REGISTROS DE PREÇOS

Aos..... de 2021, nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Belo do Sul, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, homologada em, e publicada na Imprensa Oficial do Município, em, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

Contratado:, com sede na Rua, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr., portador da cédula de identidade RG nºe CPF nº

1 – OBJETO

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços de: ...

2 – VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata de Registro de preços vigorará por doze meses, a partir da data de sua publicação, desde que a proposta continuar se mantendo mais vantajosa.

2.2 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 007/2014, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, o serviço cujo preço nela estejam registrados podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao registrado, no caso de igualdade de condições.

3 – FORNECIMENTO

Para que seja feito o fornecimento dos materiais registrados nessa Ata serão celebrados Termos Obrigacionais (Nota de empenho) específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto no item 7.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4 – DO PRAZO DE ENTREGA E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até **10 (dez) dias corridos** a contar do recebimento da Nota de empenho, para a entrega dos materiais no local designado, conforme Termo de Referência (Anexo I) do Edital do Pregão Presencial 04/2021, sendo designado o servidor, responsável pelo setor de Compras como fiscal e responsável pela verificação dos materiais entregues.

4.2 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos materiais descritos no objeto, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente visado pela fiscalização.

5 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados conforme demonstrativo abaixo:

Item	Produto	Un	Qtd	Vlr Uni	Vlr Tot
1		UN			

6 - DO CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

6.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.3 - Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.4 - Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

6.5 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou não firmar o instrumento contratual previsto no item 3, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público.

6.8 - O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

6.9 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

7 – CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS MATERIAIS

7.1 – Os serviços que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Nota de Empenho que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente a 12 meses, contados da data de publicação da ata final.

7.2 - A nota de empenho será enviada via e-mail, ou Correio, devendo ser confirmado o seu recebimento, assinada pelo fornecedor e devolução de uma via ou eletronicamente respondido.

7.3 – Os objetos que vierem a ser solicitados deverão ser acompanhados da Nota Fiscal.



“BERÇO DA ELABORAÇÃO DOS VINHOS”
MUNICÍPIO DE MONTE BELO DO SUL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8 - DA FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS

8.1. A Fiscalização será feita pelo servidor, responsável pelo setor de Compras, ficando designado como fiscal responsável pela verificação da quantidade/qualidade /adequação/especificação do objeto conforme seu descritivo, observado o disposto no inciso I do art. 73 da Lei nº. 8.666/93;

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações previstas no Par. Único do art. 393 do CCB abaixo, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves-RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros abaixo especificados

Monte Belo do Sul, de de 2021

SIBÉLIS ANA VALGOI
Pregoeira

ADENIR JOSÉ DALLÉ
Prefeito Municipal

Contratada